



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Altaneira

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 506

De 16 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Altaneira e adota outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 76, III, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Altaneira é constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao seu Presidente:

- I – Secretaria Administrativa;
- II – Departamento Legislativo.

Art. 2º. A Secretaria Administrativa compõe-se das seguintes unidades de serviços:

- I – Assessoria Administrativa;
- II – Assessoria de Finanças
- III – Agente Administrativo;
- IV – Agente de Segurança;
- IV – Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 3º. O Departamento Legislativo compõe-se das seguintes unidades de serviços:

- I – Assessoria Legislativa;
- II – Assessoria de Comunicação;
- III – Agente Legislativo;

Art. 4º. Ficam mantidos e criados, nos quantitativos e remuneração especificados, para atendimento da necessidade atual da Câmara Municipal, no quadro permanente, os cargos de provimento efetivos constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Rua Dep. Furtado Leite, nº. 272, Centro, Altaneira - Ceará - PABX (88) 3548.1185



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Altaneira

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Ficam mantidos e criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de remuneração, constantes do Anexo II desta Lei, nos quantitativos nele especificados.

Art. 6º. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, cumprirão jornada de trinta horas semanais, sem direito ao recebimento de horas extras por trabalho extraordinário.

Art. 7º. Os valores da gratificação pelo exercício de Cargo em Comissão são os fixados no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 8º. A competência dos ocupantes dos diversos cargos na estrutura Administrativa da Câmara Municipal serão definidas através de Resolução.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes, sob rubrica 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2011.

Art. 11. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 16 de fevereiro de 2011.

RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Altaneira

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI Nº. 506/2011

*CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINAÇÃO, SÍMBOLOS,
QUANTIFICAÇÃO E GRATIFICAÇÃO*

| CARGO | SIMB. | QTD. | GRATIFICAÇÃO |
|-------------------------|-------|------|--------------|
| Assessor Administrativo | ASA | 01 | 600,00 |
| Assessor Legislativo | ASL | 01 | 600,00 |
| Assessor de Comunicação | ADC | 01 | 600,00 |
| Assessor de Finanças | ASP | 01 | 600,00 |

Raimundo Rodrigues da Mota
RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Altaneira

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº. 506/2011

*CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINAÇÃO, SÍMBOLOS,
QUANTIFICAÇÃO E VENCIMENTOS*

| CARGO | SIMB. | QTD. | VENCIMENTOS |
|-----------------------------|-------|------|-------------|
| Agente Administrativo | AGA | 01 | 1.250,00 |
| Agente Legislativo | AGL | 01 | 1.250,00 |
| Agente de Segurança | ADS | 01 | 540,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | ASG | 02 | 540,00 |